Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR

Nº 05/2018 – PREGÃO Brasília, 07 de março de 2018.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico PE 02/2018, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 1:

"Poderemos instalar um equipamento com conteúdo digital veiculando vinhetas publicitárias de vários clientes, com imagens dinâmicas (filmes em vários formatos, como publicidade em TVs) em plataformas de embarque. Nossa dúvida baseia-se no fato de que existe um contrato em andamento – MMDF – e precisamos saber se há alguma restrição que impeça a veiculação de imagens dinâmicas em telas digitais, em áreas próximas àquelas nas quais já existem monitores do projeto instalado."

Resposta:

Conforme o contrato nº 011/2010, com vigência até Maio/2022, é de exclusividade da Concessionária a utilização dos espaços através do Sistema de Veiculação de Informações Via Monitores Multimídia – MMDF instalado no salão de passageiros dos trens e nas estações do METRÔ-DF, que tem como objetivo transmitir mensagens institucionais, informativas, culturais, mensagens operacionais e veiculação de publicidade através de imagens em movimento.

Porém, ressaltamos que o referido contrato é restrito às Estações e Trens do Metrô DF, portanto os demais espaços, tais como Vias, Àreas Lindeiras, Túneis, Trincheiras, entre outros espaços sob domínio desta Companhia, não estão enquadrados no Contrato nº 011/2010 e, portanto poderão ser explorados nesta nova contratação, desde que os projetos sejam submetidos e aprovados por esta Companhia.

Os contratos firmados por esta Companhia estão disponíveis aos interessados conforme Lei de Acesso à Informação.

Questionamento 2:

"Sendo mais específico ainda, suponha na foto abaixo onde aparece uma tela do projeto MMDF instalada na plataforma, perguntamos se nessa mesma plataforma, em locais que obviamente não interfiram no fluxo de usuários, poderemos instalar um equipamento digital veiculando filmes publicitários (vinhetas de clientes editadas para o formato da tela e com conteúdo dinâmico). Essa possibilidade existe, ou conflita com cláusulas do contrato atual MMDF vigente até 2022?"

Resposta:

Conforme resposta anterior, um equipamento digital veiculando filmes publicitários (vinhetas de clientes editadas para o formato da tela e com conteúdo dinâmico) conflita com o contrato já existente.
Nos locais constantes do Edital de Licitação, vide anexos, e naqueles propostos em projetos aprovados pelo Metrô poderão ser utilizados equipamentos digitais, permitida a alternância de imagens estáticas (inclusive de diferentes anunciantes).

Questionamento 3:

"No caso da possibilidade de instalação de equipamentos digitais, como citado no item 1, teremos que instalar um sistema para atualização do conteúdo remotamente. Nossa primeira opção para essa atualização, seria a instalação de modens 3G/4G de operadoras locais de telefonia móvel. Caso não tenhamos sinal 3G/4G disponível nos locais de instalação, teremos que contratar internet de alguma operadora local via cabo. Perguntamos se essa possibilidade é viável e prevista no edital, uma vez que requer uma estrutura básica em local a ser cedido pelo MDF para instalação dessa infraestrutura."

Resposta:

Os equipamentos necessários à atualização de conteúdo remotamente podem ser previstos nos projetos apresentados para modernização e /ou ampliação dos espaços, devendo ser aprovados pela Diretoria Técnica. Ressalvamos ainda que toda benfeitoria será incorporada ao patrimônio desta Companhia ao final do contrato.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro
METRÔ-DF